



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2026

Multientidades

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Órgãos Interessados: Secretária de Educação e Cultura

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, COM RECURSO ORIUNDO DO PROCESSO SGP-E SSC 18555/2025, AUTORIZADO PELA PORTARIA CONJUNTA SGG-SEF Nº 30/2026.*

O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 08h do dia 03 de novembro de 2026 até às 08h do dia 18 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 18 de novembro às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas.

Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Em virtude desta municipalidade optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (49) 36436300, com Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São José do Cedro/SC.

1. PREAMBULO

O Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. Decreto 8.213/2025, conforme portaria Nº 580/2026, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **187/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 e demais legislação vigentes e pertinentes à matéria.

a. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios (DOM), Site do Município de São José do Cedro e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município (saojosedocedro.atende.net) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, COM RECURSO ORIUNDO DO PROCESSO SGP-E SSC 18555/2025, AUTORIZADO PELA PORTARIA CONJUNTA SGG-SEF Nº 30/2026.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	NOTEBOOK COM TELA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 x 1080), EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 6 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR DEVIDAMENTE LICENCIADO, VERSÃO CORPORATIVA/EDUCACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES INFERIORES ÀS ESTABELECIDAS.	UNIDADE	245,00	4.298,75	1.053.193,75
2	GABINETE DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E RECARGA SIMULTÂNEA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TABLETS, NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) EQUIPAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS OU SISTEMA INTERNO ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO SEGURO E A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA RECARGA. O GABINETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL E CONTAR COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE POSSIBILITE A DISSIPAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCESSO DE RECARGA. DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E CONEXÕES, POSSIBILITANDO A RECARGA DOS DISPOSITIVOS DE FORMA SEGURA E ORGANIZADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO.	UNIDADE	10,00	6.400,50	64.005,00
3	IMPRESSORA LASER COLORIDA, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL, COM CICLO MENSAL MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE USB, WI-FI E ETHERNET (REDE CABEADA), COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS PERACIONAIS ATUAIS E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ADEQUADA AO USO ADMINISTRATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	15,00	5.390,75	80.861,25



	COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS.				
4	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DLP OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024 x 768), PROPORÇÃO 4:3 E BRILHO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA VGA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E CABO HDMI, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS EXIGIDAS.	UNIDADE	20,00	3.945,10	78.902,00
5	IMPRESSORA 3D COM GABINETE ABERTO, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE PEÇAS POR TECNOLOGIA DE DEPOSIÇÃO DE MATERIAL FUNDIDO (PLA, ABS, PETG), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 MM/S, PRECISÃO DE IMPRESSÃO: ± 0,1 MM, BIVOLT, PERMITINDO A PRODUÇÃO DE OBJETOS TRIDIMENSIONAIS A PARTIR DE ARQUIVOS DIGITAIS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	UNIDADE	20,00	4.025,00	80.500,00
6	LOUSA DIGITAL INTERATIVA COM TELA DE 70 À 79 POLEGADAS, INTERAÇÃO POR TOQUE, RECURSOS MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS, MULTITOQUE COM SUPORTE A 40 PONTOS DE TOQUES SIMULTÂNEOS, APLICATIVOS: PLAYSTORE, CHROME, YOUTUBE, GOOGLE DRIVE, APP NOTE, SCREE SHARE, FINDER, EQUIPAMENTO NOVO. 01 EMBALAGEM CONTENDO: 01 TELA INTERATIVA + 02 CANETAS DE TOQUE + 01 CABO HDMI + 01 SUPORTE DE PAREDE + 01 CABO DE ENERGIA + 01 CONTROLE REMOTO. BIVOLT.	UNIDADE	15,00	17.033,33	255.499,95
7	TABLET COM TELA DE 8,7 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, DESTINADO AO USO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS, CONECTIVIDADE SEM FIO E RECURSOS ADEQUADOS PARA NAVEGAÇÃO, ACESSO A CONTEÚDOS DIGITAIS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	UNIDADE	100,00	1.537,62	153.762,00
8	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO PETG EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE	100,00	58,33	5.833,00
9	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO ABS EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE	100,00	55,95	5.595,00
10	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO PLA EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE	100,00	65,15	6.515,00

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita ampliar e modernizar a infraestrutura tecnológica das escolas da Rede Municipal de Ensino, disponibilizando equipamentos adequados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas, de apresentação de conteúdo, acesso a recursos digitais, impressão, prototipagem, interação e estimulação.

A demanda abrange notebooks, gabinetes para armazenamento e recarga de dispositivos, impressoras laser coloridas, projetores multimídia, impressoras 3D, conjuntos para sala sensorial, lousas digitais interativas e tablets.

A medida busca assegurar condições adequadas para o uso de tecnologias educacionais, reduzir indisponibilidade de equipamentos, evitar aquisições emergenciais e permitir planejamento da distribuição dos bens entre as unidades escolares conforme a efetiva necessidade e o cronograma de aplicação do recurso.

2. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES menores que R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Os Recursos serão oriundos de recursos próprios do Município, bem como recurso oriundo do processo SGP-E SSC 18555/2025, autorizado pela portaria conjunta SGG-SEF Nº 30/2026.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 1) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 1) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 2) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:
 - I -Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

3 - O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES menores que R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I -São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.lei141332021.gov.br):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).



7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

5) constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.



2) A fase recursal será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://saojosedocedro.atende.net/>.

5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);



- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

a. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- II - Marca de cada item ofertado;

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 2) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.

19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

22 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.
- 26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
 - III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 34) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).



- 35) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 36) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 37) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 38) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 39) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 40) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.;
 - II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo.
- 1.1). Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
- 2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):
 - I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
 - II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
 - III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).



3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) *Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada, conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO I**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
 - I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

- 1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I - Julgamento das propostas;
 - II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III - Anulação ou revogação da licitação;
 - IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I - A 187/2026 de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
 - II - *A apreciação será realizada em fase única.*
- 3) O recurso para os casos indicados no item 1:



- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1) A sessão pública poderá ser reaberta:



- I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4) O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



- 5) Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 6) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 7) A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:



- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;



XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DA ATA

Gestor: Marcia Helena Demossi

Cargo/Função: Secretário de Educação

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

Se tratando de ata de registro de preços, o fiscal será indicado a cada ordem de compra emitida.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DA EXECUÇÃO

22.1 Conforme Termo de Referência em anexo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

2) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

24. DO PAGAMENTO.

1) O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São José do Cedro - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.1) A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



4) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4) No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 10) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13) O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
- 14) A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- 16) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



- 17) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: <https://saojosedocedro.atende.net/> do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 18) Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-6300.
- 19) As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
- 20) A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
- I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
- 21) A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
- 22) As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
- 23) A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
- 24) Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
- 25) O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;
- 26) O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o [link https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd](https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd) e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@prefcedro.sc.gov.br.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Termo de Referência – TR

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

São José do Cedro, 30 de outubro de 2026.

FERNANDO
JULIO
WILL:00998861
979

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JULIO
WILL:00998861979
Dados: 2026.10.30
13:33:44 -03'00'

Fernando Júlio Will
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Cedro/SC Secretaria

Municipal de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O RECURSO ORIUNDO DO PROCESSO SGP-E SSC 18555/2025, AUTORIZADOS PELA PORTARIA CONJUNTA SGG-SEF NÚMERO 30/2026.

Forma de contratação: licitação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com registro e adjudicação por item, para fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicita-se autorização para instaurar procedimento administrativo destinado à aquisição de equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos para atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Cedro/SC, com recursos oriundos do Processo SGP-E SSC 18555/2025 e autorizados pela Portaria Conjunta SGG-SEF nº 30/2026.

A demanda abrange notebooks, gabinetes para armazenamento e recarga de dispositivos, impressoras laser coloridas, projetores multimídia, impressoras 3D, conjuntos para sala sensorial, lousas digitais interativas e tablets, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao apoio das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.

Os equipamentos permitirão ampliar o acesso a recursos digitais, apoiar práticas pedagógicas mediadas por tecnologia, melhorar as condições de preparação e apresentação de conteúdos, viabilizar atividades de criação e prototipagem, estruturar ambientes de estimulação e interação e disponibilizar equipamentos adequados ao trabalho institucional.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando que os fornecimentos sejam solicitados conforme a necessidade, a disponibilidade dos locais de instalação e o cronograma de distribuição entre as escolas, dentro dos quantitativos registrados e da vigência da respectiva ata.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente no que se refere à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura das escolas, à ampliação do acesso a tecnologias educacionais e ao suporte às atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição decorre de recurso vinculado ao Processo SGP-E SSC 18555/2025, com autorização formalizada pela Portaria Conjunta SGG-SEF nº 30/2026. A demanda deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, com a disponibilidade orçamentária e com as condições de execução do recurso no exercício de 2026, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para o planejamento da aquisição, pois permite registrar previamente condições e preços e realizar as contratações decorrentes da ata conforme o cronograma de atendimento das unidades escolares, sem afastar a necessidade de observância das regras específicas do recurso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens possuem natureza de bens comuns, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, e atender integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência e do processo de contratação.

A Contratada deverá fornecer os equipamentos completos, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento quando previstos nas especificações, observando compatibilidade, segurança, integridade, acondicionamento adequado, transporte, entrega e substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades.

3.1 Especificações mínimas dos principais itens

- 245 Notebook com tela de 15,6 polegadas, resolução mínima full hd (1920 × 1080), equipado com processador de 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com desempenho equivalente ou superior; 8 gb de memória ram; unidade de armazenamento do tipo ssd com capacidade mínima de 256 gb deverá possuir sistema operacional windows 11 pro ou superior devidamente licenciado, versão corporativa/educacional. o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado, e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste descritivo. não serão aceitos equipamentos com especificações inferiores às estabelecidas.
- 10 gabinetes para armazenamento, organização e recarga simultânea de, no mínimo, 36 tablets, notebooks e/ou Chromebooks, com estrutura resistente, ventilação, distribuição interna de energia e organização de cabos e conexões.
- 15 impressoras laser coloridas, com ciclo mensal mínimo de 75.000 páginas, conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet e compatibilidade com sistemas operacionais atuais.
- 20 projetores multimídia com tecnologia DLP ou equivalente, resolução mínima XGA (1024 × 768), proporção 4:3, brilho mínimo de 4.000 lúmens, no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada VGA, acompanhados de controle remoto e cabo HDMI.
- 20 impressoras 3D com gabinete aberto, tecnologia de deposição de material fundido FDM/FFF, destinadas à produção de objetos tridimensionais a partir de arquivos digitais.
- 15 lousas digitais interativas com tela de 70 polegadas, destinadas ao uso educacional, com interação por toque, recursos multimídia e conectividade compatível com computadores e demais dispositivos.
- 100 tablets com tela de 8,7 polegadas, armazenamento interno mínimo de 64 GB, memória RAM mínima de 4 GB, conectividade sem fio e sistema operacional compatível com aplicativos atuais.
- 300 rolos cada suprimento de impressão do tipo 'filamento petg/abs/pla em rolo', com diâmetro de '1.75mm' e peso mínimo de '1kg'. devendo ser compatível com impressoras 3d. deverá ser fornecido catálogo de cores juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado a cor que deverá ser fornecida, devendo disponibilizar obrigatoriamente as cores: 'preto, branco, amarelo, azul, verde e vermelho.

3.2 Condições de Fornecimento e Entrega

Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos definidos nas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente acondicionados e identificados para conferência pela fiscalização.

O recebimento será condicionado à conferência das quantidades, características técnicas, integridade, acessórios e condições gerais dos equipamentos. Itens em desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para o Município, nos prazos a serem fixados no Termo de Referência.

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação exigida no procedimento, em extensão proporcional à natureza e ao valor da contratação. Requisitos de garantia, assistência, instalação, configuração ou treinamento, quando efetivamente necessários para determinado item, deverão ser detalhados no Termo de Referência sem redução das especificações mínimas constantes da requisição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos a partir da Requisição ao Compras nº 929/2026, destinada ao atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino. Para fins de planejamento do Sistema de Registro de Preços, estimam-se os seguintes quantitativos máximos:



Item	Bem - Descrição	Unidade	Qtd.
01	NOTEBOOK COM TELA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1080), EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 6 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR DEVIDAMENTE LICENCIADO, VERSÃO CORPORATIVA/EDUCACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES INFERIORES ÀS ESTABELECIDAS.	UN	245
02	GABINETE DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E RECARGA SIMULTÂNEA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TABLETS, NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) EQUIPAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS OU SISTEMA INTERNO ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO SEGURO E A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA RECARGA. O GABINETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL E CONTAR COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE POSSIBILITE A DISSIPAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCESSO DE RECARGA. DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E CONEXÕES, POSSIBILITANDO A RECARGA DOS DISPOSITIVOS DE FORMA SEGURA E ORGANIZADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO.	UN	10
03	IMPRESSORA LASER COLORIDA, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL, COM CICLO MENSAL MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE USB, WI-FI E ETHERNET (REDE CABEADA), COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ADEQUADA AO USO ADMINISTRATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS	UN	15
04	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DLP OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024 × 768), PROPORÇÃO 4:3 E BRILHO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA VGA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E CABO HDMI, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS EXIGIDAS	UN	20
05	IMPRESSORA 3D COM GABINETE ABERTO, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE PEÇAS POR TECNOLOGIA DE DEPOSIÇÃO DE MATERIAL FUNDIDO (PLA, ABS, PETG), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 MM/S, PRECISÃO DE IMPRESSÃO: ± 0,1 MM, BIVOLT, PERMITINDO A PRODUÇÃO DE OBJETOS TRIDIMENSIONAIS A PARTIR DE ARQUIVOS DIGITAIS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	UN	20
06	LOUSA DIGITAL INTERATIVA COM TELA DE 70 À 79 POLEGADAS, INTERAÇÃO POR TOQUE, RECURSOS MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS, MULTITOQUE COM SUPORTE A 40 PONTOS DE TOQUES SIMULTÂNEOS, APLICATIVOS: PLAYSTORE, CHROME, YOUTUBE, GOOGLE DRIVE, APP NOTE, SCREEHARE, FINDER, EQUIPAMENTO NOVO. 01 EMBALAGEM CONTENDO: 01 TELA INTERATIVA + 02 CANETAS DE TOQUE + 01 CABO HDMI + 01 SUPORTE DE PAREDE + 01 CABO DE ENERGIA + 01 CONTROLE REMOTO. BIVOLT	UN	15
07	TABLET 8,7 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 64 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 4 GB, CONECTIVIDADE SEM FIO E SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS, EQUIPAMENTO NOVO.	UN	100
08	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO PETG EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UN	100
09	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO ABS EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UN	100
10	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO PLA EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UN	100

Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados para o atendimento da demanda.

As contratações decorrentes da ata serão realizadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e regras de utilização do recurso, não implicando obrigação de aquisição integral de todos os quantitativos registrados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram consideradas alternativas de manutenção/redistribuição dos recursos já existentes, aquisição por contratação única com entrega integral e aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, avaliando-se aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão da distribuição às unidades escolares.

5.1 Aproveitamento ou redistribuição exclusiva de equipamentos existentes

A utilização exclusiva do parque tecnológico atualmente disponível não atende à demanda formalizada, pois a requisição prevê novos quantitativos e diferentes categorias de equipamentos destinados à estruturação e ao reforço dos recursos tecnológicos das escolas.

5.2 Aquisição com contratação única e entrega integral

A aquisição integral em um único momento é tecnicamente possível, porém reduz a flexibilidade de distribuição e de emissão das ordens de fornecimento, além de exigir que todas as unidades estejam simultaneamente preparadas para receber, armazenar e colocar os equipamentos em uso.

5.3 Aquisição por Sistema de Registro de Preços - SRP (alternativa escolhida)

A alternativa escolhida consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item. O SRP permite registrar condições de fornecimento e preços e emitir as contratações conforme a necessidade e o cronograma da Secretaria, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor organização logística e possibilidade de participação de fornecedores especializados em diferentes grupos de equipamentos.

A adoção do julgamento e adjudicação por item amplia a competitividade, evita que a heterogeneidade dos equipamentos restrinja indevidamente a participação e permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.784.666,95 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

O valor acima possui caráter preliminar para fins de planejamento. Antes da licitação, a Administração deverá consolidar e validar a pesquisa de preços, verificando sua compatibilidade com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.497/2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, dos equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos descritos neste Estudo, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as quantidades máximas registradas e as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata.

Os fornecedores registrados deverão disponibilizar equipamentos novos e compatíveis com as especificações mínimas, promover embalagem e transporte adequados, entregar nos locais indicados, fornecer os acessórios previstos e substituir produtos com defeitos, avarias ou características inferiores às exigidas.

A contratação proporcionará:

- modernização da infraestrutura tecnológica das unidades escolares;
- maior disponibilidade de equipamentos para atividades pedagógicas e administrativas;
- ampliação do acesso a conteúdos digitais, recursos multimídia, impressão, prototipagem e interação;
- estruturação de ambientes e recursos específicos, inclusive sala sensorial e lousas interativas;

- flexibilidade de fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme o cronograma de atendimento das escolas;
- competição por item, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria de equipamento.

A execução deverá observar as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não se admitindo fornecimento de equipamento com características inferiores às exigidas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o parcelamento material da contratação, com julgamento e adjudicação por item. Os equipamentos possuem naturezas, mercados fornecedores e características técnicas distintas, de modo que a divisão por item é tecnicamente viável, amplia a competitividade e evita a formação de lote heterogêneo que possa restringir a participação de empresas especializadas.

O parcelamento por item também se mostra compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo que cada item possua fornecedor registrado e preço próprio, sem prejuízo da coordenação centralizada da demanda pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a seleção de propostas aptas a gerar contratações vantajosas para o Município, com adequada relação entre preço, desempenho, qualidade, compatibilidade, prazo de entrega e confiabilidade dos equipamentos.

Espera-se ampliar e renovar a disponibilidade de recursos tecnológicos nas escolas, apoiar o uso pedagógico de ferramentas digitais, melhorar a infraestrutura de apresentação, impressão, produção e interação e reduzir improvisações, indisponibilidade de equipamentos e aquisições emergenciais.

O SRP deverá contribuir para a eficiência administrativa e logística, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma compatível com a efetiva necessidade das unidades escolares e com o cronograma de aplicação do recurso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da realização da licitação e das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser consolidadas as especificações técnicas, condições de entrega, locais de recebimento, critérios de aceitação, responsabilidades de instalação ou configuração quando aplicáveis e demais requisitos necessários ao pleno atendimento da demanda.

A fiscalização da contratação será exercida por Carla Assmann, conforme indicado na Requisição ao Compras nº 929/2026. O gestor da Ata e/ou das contratações decorrentes deverá ser formalmente designado pela Administração competente.

Para que a contratação tenha sucesso, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- consolidação e validação da pesquisa de preços;
- certificação da disponibilidade orçamentária e da vinculação do recurso ao Processo SGP-E SSC 18555/2025;
- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- definição das condições do Sistema de Registro de Preços e da minuta da Ata;
- definição dos critérios de julgamento e adjudicação por item;
- análise jurídica, quando cabível;
- publicação e divulgação dos atos e documentos exigidos;
- processamento da licitação, julgamento e habilitação dos fornecedores;
- homologação e formalização da Ata de Registro de Preços;
- emissão das ordens de fornecimento, empenhos e instrumentos contratuais ou equivalentes, conforme a demanda.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização do registro de preços. Os itens deverão ser fornecidos com os acessórios previstos e em condições de uso conforme suas especificações.

Caso a etapa de elaboração do Termo de Referência identifique necessidade de instalação, suporte, configuração, treinamento ou adequação de infraestrutura específica para algum equipamento, tais obrigações deverão ser previamente definidas no próprio escopo do item ou tratadas de forma adequada antes da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A fabricação, embalagem, transporte, utilização e futura substituição dos equipamentos podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e energia, geração de embalagens e resíduos eletroeletrônicos e emissões associadas à logística. Tais impactos podem ser mitigados por meio de boas práticas de aquisição, uso, manutenção, descarte e logística reversa.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
EMBALAGENS DE PAPEL, PLÁSTICO, ESPUMAS E OUTROS MATERIAIS	REDUÇÃO DE EMBALAGENS DESNECESSÁRIAS, PREFERÊNCIA POR MATERIAIS RECICLÁVEIS, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.
RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS, BATERIAS E COMPONENTES AO FIM DA VIDA ÚTIL	DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA E ADOÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA QUANDO APLICÁVEL, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.
CONSUMO DE ENERGIA E EMISSÕES ASSOCIADAS AO TRANSPORTE	PREFERÊNCIA POR EQUIPAMENTOS EFICIENTES QUANDO APLICÁVEL, USO RACIONAL DE ENERGIA E PLANEJAMENTO DE ENTREGAS CONSOLIDADAS.

Orientações complementares sobre acondicionamento, descarte, logística reversa e sustentabilidade poderão ser detalhadas no Termo de Referência e pela fiscalização durante a execução.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada, nos quantitativos constantes da requisição, nas especificações técnicas disponíveis, na estimativa preliminar de preços, na origem do recurso e na possibilidade de aquisição por Sistema de Registro de Preços, declara-se viável a contratação, desde que sejam concluídas a pesquisa de mercado e as demais providências legais, orçamentárias e técnicas aplicáveis.

O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica do registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Cedro/SC, com recurso oriundo do Processo SGP-E SSC 18555/2025, autorizado pela Portaria Conjunta SGG-SEF nº 30/2026, abrangendo os nove itens e quantitativos descritos neste documento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretarias Participantes: Multientidades

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preço com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Cedro/SC, com recurso oriundo do Processo SGP-E SSC 18555/2025, autorizado pela Portaria Conjunta SGG-SEF nº 30/2026, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita ampliar e modernizar a infraestrutura tecnológica das escolas da Rede Municipal de Ensino, disponibilizando equipamentos adequados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas, de apresentação de conteúdos, acesso a recursos digitais, impressão, prototipagem, interação e estimulação.

A demanda abrange notebooks, gabinetes para armazenamento e recarga de dispositivos, impressoras laser coloridas, projetores multimídia, impressoras 3D, conjuntos para sala sensorial, lousas digitais interativas e tablets.

A medida busca assegurar condições adequadas para o uso de tecnologias educacionais, reduzir indisponibilidade de equipamentos, evitar aquisições emergenciais e permitir planejamento da distribuição dos bens entre as unidades escolares conforme a efetiva necessidade e o cronograma de aplicação do recurso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando alinhada às necessidades administrativas e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

O processo tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da aquisição dos equipamentos mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por item, por se tratar de bens de naturezas e mercados fornecedores distintos e por ser necessária flexibilidade para os fornecimentos conforme o cronograma das unidades escolares.

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 163/2026, do Município, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para aquisição, por item, dos equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos descritos neste Termo de Referência, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento conforme ordens emitidas pela Secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução deverá contemplar, no mínimo:



- fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, quando essa condição estiver prevista na especificação do respectivo item;
- atendimento integral às características mínimas e aos padrões de desempenho definidos no processo, admitindo-se especificações iguais ou superiores quando expressamente previsto;
- fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos quando previstos na descrição do item;
- acondicionamento e transporte adequados, com preservação da integridade dos produtos até o local de entrega;
- entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as ordens de fornecimento;
- substituição, sem ônus adicional para o Município, de itens entregues com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações;
- responsabilidade do fornecedor por todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento que lhe forem atribuídas; e
- execução dos fornecimentos dentro dos quantitativos registrados e das condições constantes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A contratação por item permite que fornecedores especializados concorram nas categorias compatíveis com sua atuação, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A seguir a tabela com a descrição do item, unidade e quantidade demandada (*Dados dos cálculos disponíveis na TABELA DE PREÇOS anexado ao processo*):

Item	Bem - Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	NOTEBOOK COM TELA DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1080), EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 6 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR DEVIDAMENTE LICENCIADO, VERSÃO CORPORATIVA/EDUCACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES INFERIORES ÀS ESTABELECIDAS	UN	245	R\$ 4.298,75	R\$ 1.053.193,75
02	GABINETE DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E RECARGA SIMULTÂNEA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TABLETS, NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) EQUIPAMENTOS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS OU SISTEMA INTERNO ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS, PERMITINDO O ARMAZENAMENTO SEGURO E A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA RECARGA. O GABINETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL E CONTAR COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE POSSIBILITE A DISSIPAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCESSO DE RECARGA. DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E CONEXÕES, POSSIBILITANDO A RECARGA DOS	UN	10	R\$ 6.400,50	R\$ 64.005,00



	DISPOSITIVOS DE FORMA SEGURA E ORGANIZADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE DESCRITIVO.				
03	IMPRESSORA LASER COLORIDA, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL, COM CICLO MENSAL MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE USB, WI-FI E ETHERNET (REDE CABEADA), COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ADEQUADA AO USO ADMINISTRATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS	UN	15	R\$ 5.390,75	R\$ 80.861,25
04	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DLP OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA (1024 x 768), PROPORÇÃO 4:3 E BRILHO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA VGA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E CABO HDMI, ALÉM DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES ÀS EXIGIDAS	UN	20	R\$ 3.945,10	R\$ 78.902,00
05	IMPRESSORA 3D COM GABINETE ABERTO, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE PEÇAS POR TECNOLOGIA DE DEPOSIÇÃO DE MATERIAL FUNDIDO (PLA, ABS, PETG), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 100 MM/S, PRECISÃO DE IMPRESSÃO: ± 0,1 MM, BIVOLT, PERMITINDO A PRODUÇÃO DE OBJETOS TRIDIMENSIONAIS A PARTIR DE ARQUIVOS DIGITAIS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	UN	20	R\$ 4.025,00	R\$ 80.500,00
06	LOUSA DIGITAL INTERATIVA COM TELA DE 70 À 79 POLEGADAS, INTERAÇÃO POR TOQUE, RECURSOS MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS, MULTITOQUE COM SUPORTE A 40 PONTOS DE TOQUES SIMULTÂNEOS, APLICATIVOS: PLAYSTORE, CHROME, YOUTUBE, GOOGLE DRIVE, APP NOTE, SCREESHARE, FINDER, EQUIPAMENTO NOVO. 01 EMBALAGEM CONTENDO: 01 TELA INTERATIVA + 02 CANETAS DE TOQUE + 01 CABO HDMI + 01 SUPORTE DE PAREDE + 01 CABO DE ENERGIA + 01 CONTROLE REMOTO. BIVOLT	UN	15	R\$ 17.033,33	R\$ 255.499,95
07	TABLET 8,7 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 64 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 4 GB, CONECTIVIDADE SEM FIO E SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICATIVOS ATUAIS, EQUIPAMENTO NOVO.	UN	100	R\$ 1.537,62	R\$ 153.762,00
08	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO PETG EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UN	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
09	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO ABS EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ	UN	100	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00



	SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.				
10	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FILAMENTO PLA EM ROLO', COM DIÂMETRO DE '1.75MM' E PESO MÍNIMO DE '1KG'. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS 3D. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, DEVENDO DISPONIBILIZAR OBRIGATORIAMENTE AS CORES: 'PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	UN	100	R\$ 65,15	R\$ 6.515,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.784.666,95

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e materiais têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, de modo a assegurar o fornecimento adequado dos equipamentos e materiais contratados.

A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais previstos, observando rigorosamente as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de funcionamento, quando aplicável.

A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e nas respectivas ordens de fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à efetiva entrega dos bens.

A Contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e materiais fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade previstos nas especificações técnicas, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às condições exigidas pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer, quando exigidos, manuais de utilização, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta instalação, utilização e conservação dos equipamentos, bem como prestar os esclarecimentos pertinentes ao seu funcionamento.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e contribuições fiscais incidentes sobre o fornecimento, bem como pelas despesas operacionais e administrativas, transporte, mão de obra, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sem ônus adicionais para a Contratante além dos valores contratados.

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Contratante, os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos, danos decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada deverá cumprir integralmente os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, garantindo o fornecimento dos bens necessários à ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica das unidades da Rede Municipal de Ensino.

A Contratada deverá emitir e apresentar as respectivas notas fiscais correspondentes aos equipamentos e materiais fornecidos, observando a legislação vigente e as condições estabelecidas para o recebimento e pagamento.

A Contratada deverá observar a legislação aplicável à execução contratual e atender às orientações da fiscalização designada pela Contratante, prestando as informações solicitadas e adotando as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento do objeto.

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1.1. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS:

- Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos que possam comprometer sua utilização, segurança, desempenho ou durabilidade.
- Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a garantir sua proteção contra danos, umidade, impactos ou outros fatores que possam comprometer sua qualidade e integridade até a entrega.
- Os equipamentos e materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, número de série e demais informações técnicas pertinentes, quando aplicáveis, bem como manuais, certificados, termos de garantia e outros documentos exigidos nas especificações de cada item.
- Os produtos deverão atender integralmente às características, especificações técnicas, dimensões, capacidades, funcionalidades, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de itens com desempenho ou características inferiores às exigidas.
- Os equipamentos eletrônicos e tecnológicos deverão ser compatíveis com a finalidade de utilização prevista, apresentar funcionamento adequado e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos de certificação obrigatória, quando exigidos pela legislação vigente.
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, componentes, softwares, licenças de uso e demais itens necessários ao seu funcionamento, quando previstos nas especificações técnicas de cada produto.
- Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.
- Não serão aceitos equipamentos ou materiais usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ressalvadas eventuais condições expressamente previstas no Termo de Referência.
- A Contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Contratante, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

6.1.2. TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO E ENTREGA:

- O transporte dos equipamentos e materiais deverá ocorrer em condições adequadas de acondicionamento, conservação e proteção, de modo a evitar danos, avarias, exposição à umidade, impactos ou quaisquer outras condições que possam comprometer a integridade, a qualidade e o funcionamento dos produtos.
- A entrega deverá ser realizada nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas, observando os prazos estabelecidos e as necessidades de distribuição dos equipamentos e materiais entre as unidades da Rede Municipal de Ensino.



- Os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos equipamentos e materiais deverão estar integralmente incluídos nos preços propostos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Contratante.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a efetiva entrega e o recebimento pela Contratante, providenciando, às suas expensas, a substituição dos itens que apresentarem danos, avarias ou desconformidades decorrentes do transporte ou do acondicionamento inadequado.

6.1.3. Prazos

A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. HABILITAÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Demais documentos indispensáveis à regular instrução do procedimento e à formalização da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

7.1. Fornecer os bens nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Contratante, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações mínimas previstas para cada item.

7.3. Fornecer os acessórios, componentes e documentos técnicos previstos no descritivo do respectivo item.

7.4. Acondicionar e transportar os produtos de forma a preservar sua integridade, responsabilizando-se por avarias ocorridas até o recebimento.

7.5. Substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados por defeito, avaria ou desconformidade com as especificações, nos termos e prazos definidos no instrumento de contratação.

7.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e prestar as informações solicitadas pela fiscalização.

7.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e proposta de solução, sem alterar unilateralmente as condições pactuadas.

7.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7.9. Cumprir as normas de segurança, ambientais e de comercialização aplicáveis aos equipamentos e providenciar a destinação ou logística reversa quando houver obrigação legal ou previsão no instrumento de contratação.

7.10. Emitir Nota Fiscal correspondente aos bens efetivamente entregues e recebidos, observadas as condições de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas.

8.1. Penalidades

As penalidades aplicáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Empenho, respeitados os quantitativos registrados, a vigência da ata, a disponibilidade orçamentária e as condições do recurso.

Cada solicitação deverá identificar os itens, as quantidades, o local de entrega e o prazo aplicável, em consonância com as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços

9.1. Fiscalização e Recebimento

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto ficarão a cargo da Secretaria solicitante, por meio do servidor formalmente designado para essa finalidade.

9.2. Aspectos Ambientais e de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, em consonância com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública, especialmente quanto à organização do local de execução e à destinação adequada dos resíduos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

Gestor: *Marcia Helena Demossi*

Cargo/Função: Secretário de Educação

Fiscal: *Carla Assmann*

Cargo/Função: Servidora Pública Municipal

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e conforme a efetiva execução e o recebimento dos serviços e materiais, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade da Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

12.2. Forma de Realização

☒ Eletrônica (regra geral – art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

☐ Presencial (exige justificativa expressa)

12.3. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP

☒ Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP (itens ou lotes até R\$ 80.000,00)

☐ Não exclusiva (exige justificativa)

Os itens a seguir tem o valor de até R\$ 80.000,00 e deverão ser exclusivos MEI/ME/EPP

Itens 02, 04, 08, 09 e 10.

12.4. Benefício ao Comércio Local

☐ **Aplicável** (comprovação mínima de 3 empresas do ramo sediadas no Município)
☒ **Não aplicável**

O benefício ao comércio local foi considerado não aplicável à presente contratação, tendo em vista a opção da Administração Municipal por assegurar a ampla concorrência, permitindo a participação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos, independentemente de sua localização geográfica.

12.5. Subcontratação

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, consideradas a ampliação da competição, a economia de escala, a responsabilidade técnica e os custos de gestão.

Para a presente contratação, opta-se pelo PARCELAMENTO POR ITEM, permitindo que os interessados apresentem propostas para os itens de seu interesse, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores. A medida também favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Ressalta-se que o parcelamento por item não prejudicará o resultado pretendido, uma vez que os itens possuem especificações e características próprias, podendo ser fornecidos e executados de forma independente, sem comprometer a compatibilidade entre os componentes, a qualidade dos serviços ou o resultado final esperado.

Dessa forma, a contratação por item mostra-se adequada e vantajosa, desde que sejam atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O município de São José do Cedro/SC, não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, desta forma foi realizada uma pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal, onde foi constatado que não existe um descritivo compatível com o objeto que se pretende licitar. Portanto para esta contratação, será utilizado um descritivo próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.784.666,95 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

A formação do preço estimado definitivo deverá observar o Decreto Municipal nº 7.497/2022 e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com as características do objeto e com fontes idôneas e comparáveis.

Para a composição do valor estimado, foram coletados três orçamentos diretamente com fornecedores especializados no ramo, e Atas/ Termo de Homologação de outros municípios, dessa forma, foi realizado a média entre orçamentos e Atas, e alguns itens somente o valor da ATA acrescido do IPCA dos últimos 12 meses. **Dados dos cálculos disponíveis na TABELA DE PREÇOS anexado ao processo.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa